



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 18/2023 - PROPI/RE/IFRN

19 de maio de 2023

EDITAL Nº 18/2023 – PROPI/RE/IFRN

Fomento à Projeto Institucional de Inovação para Fortalecimento das Empresas Incubadas no IFRN em Gestão e Marketing

A Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODES) e o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (PROPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com a Ação de Desenvolvimento Institucional e Apoio à Pesquisa Aplicada à Inovação, tornam público o presente Edital com o intuito de fomentar **Projeto Institucional de Inovação para Fortalecimento das Empresas Incubadas no IFRN em Gestão e Marketing**.

1. DA AÇÃO INSTITUCIONAL

- 1.1. A Ação Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a execução de projetos na forma de concessão de bolsas a servidores e a discentes regularmente matriculados na Instituição, taxa de bancada ou contratação de terceiro;
- 1.2. A ação segue as diretrizes definidas pela Resolução 31/2017 - CONSUP/IFRN, que regulamenta a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e de Empreendedorismo do IFRN;
- 1.3. A ação segue as diretrizes definidas pela Resolução nº 25/2022 - CONSUP/IFRN, que aprova o Programa de Multi-Incubação Tecnológica (MIT) do IFRN e dispõe sobre o seu funcionamento.
- 1.4. O fomento de projetos de inovação no IFRN obedece a Resolução nº 15/2019 – CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do IFRN;
- 1.5. A ação apoiada pela PRODES tem por objetivo fortalecer as atividades vinculadas às incubadoras tecnológicas, tendo em vista o envolvimento de discentes em ações voltadas ao empreendedorismo inovador como prática profissional, aumentando os indicadores institucionais de pesquisa e inovação na instituição e minimizando a evasão discente.

2. DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incubadoras tecnológicas são organizações ou estruturas que têm por objetivo estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.
- 2.2. As incubadoras tecnológicas podem realizar ações para criação e desenvolvimento de empresas na etapa de incubação que consiste em ações de apoio às empresas incubadas (residentes ou não residentes), ou ainda, aos projetos que já passaram pelo programa de pré-incubação que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detêm conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio como a gestão de finanças, recursos humanos, marketing, entre outras ações relativas ao processo de incubação.
- 2.3. Os objetivos da Ação Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação no que tange à implantação e à manutenção de incubadoras tecnológicas formalizadas ou em processo de formalização são:
 - 2.3.1. Estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, permitindo a colaboração entre a Instituição e empresas do setor produtivo;
 - 2.3.2. Estimular o empreendedorismo de base tecnológica e inovadora;
 - 2.3.3. Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores;
 - 2.3.4. Apoiar projetos cujos modelos de negócio contemplem a criação e o desenvolvimento de produtos de base tecnológica, baseados em pesquisa, desenvolvimento e com alto potencial de inovação, capazes de contribuir com as demandas emergentes de mercado ou mesmo criar novas demandas, cooperando para o aumento da capacidade competitiva nas regiões onde os campi do IFRN estão instalados.
- 2.5. Esse Edital tem por objetivo selecionar servidores bolsistas para o desenvolvimento de Projeto Institucional de Inovação para Fortalecimento das Empresas Incubadas no IFRN em Gestão e Marketing.

3. DA DESTINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor total disponível para este Edital é de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) oriundos da

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODES);

3.2. Os recursos fornecidos através deste Edital serão para pagamento de bolsas para pesquisador (a) servidor conforme regulamentação de concessão de bolsa institucional: Resolução nº 15/2019 - CONSUP/IFRN, que dispõe sobre o regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de extensão e de intercâmbio no âmbito do IFRN;

3.3. O valor total da bolsa por pesquisador é R\$ 3.600,00;

3.4. O pagamento da bolsa será parcelado em seis mensalidades de R\$ 600,00, de julho a dezembro de 2023 e, será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista;

3.5. O pagamento da primeira mensalidade poderá ser solicitado após quatro semanas a contar do início da execução do projeto e assim sucessivamente, até a solicitação da última mensalidade.

3.6. A bolsa concedida nos termos deste Edital caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

3.7. não poderão concorrer à concessão de bolsas os servidores ocupantes de cargos de direção (CD), bem como os servidores que desempenhem função gratificada de coordenação em programas/projetos do IFRN com remuneração maior que o valor da bolsa;

3.8. A participação do servidor no projeto não poderá prejudicar o cumprimento de sua jornada de trabalho.

4. DO PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DAS EMPRESAS INCUBADAS EM GESTÃO E MARKETING

4.1. O projeto institucional de fortalecimento das empresas incubadas em gestão e marketing tem por objetivo fomentar o apoio tecnológico as incubadoras e respectivas empresas incubadas em cada *campus* do IFRN promovendo o conhecimento equitativo sobre as novas tecnologias empregadas na gestão empresarial;

4.2. O projeto de inovação de que trata esta seção, configura o aperfeiçoamento de processos de gestão e negócio das empresas incubadas no IFRN, resultando em relatório técnico como produto técnico/tecnológico com o objetivo de apresentar resultados das melhorias e dos ganhos de qualidade e desempenho dessas empresas.

4.3. O projeto de inovação de que trata essa seção será coordenado por um membro da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (não bolsista) com o suporte de quatro servidores bolsistas que atuarão como pesquisadores do projeto.

4.4. Durante o projeto de inovação os servidores bolsistas realizarão atendimentos (reuniões) junto às empresas incubadas no IFRN com o objetivo de obter um diagnóstico situacional nas áreas de gestão empresarial e marketing e propor novos procedimentos através de mentorias que ajudem a empresa a elevar seus indicadores empresariais.

4.5. As empresas incubadas terão um período a ser combinado com os pesquisadores bolsistas para aplicar os novos procedimentos.

4.6. Após a etapa de que trata o Item anterior, a empresa deverá apresentar os resultados obtidos da intervenção dos novos procedimentos sugeridos durante a mentoria aos pesquisadores bolsistas em nova reunião.

4.7. Após o recebimento dos resultados de que trata o Item anterior, os pesquisadores bolsistas devem incluir os resultados no relatório técnico e disponibilizá-lo para todas as empresas.

5. SOBRE A METODOLOGIA E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

5.1. A metodologia do projeto consistirá na execução de mentorias das empresas incubadas em duas áreas: gestão e marketing.

5.1.1. As mentorias ocorrerão de forma remota ou presencial em datas pré-agendadas, alternadas a serem acordadas entre pesquisador e gestor da incubadora;

5.1.2. As mentorias serão realizadas na forma de atendimento (reunião) de 02 (duas) empresas por semana por pesquisador, totalizando 08 (oito) mentorias semanais, fechando até 48 (quarenta e oito) atendimentos ao final do projeto, com duração 06 (seis) meses;

5.1.3. Cada empresa contará com duas horas de atendimento por área, sendo uma de mentoria e uma de retorno para avaliação das metas estabelecidas;

5.1.4. Serão 2 (dois) atendimentos em dias alternados impreterivelmente. Destes, serão duas horas de atendimento por empresa, com dois períodos de uma hora cada, semanalmente;

5.1.5. Na impossibilidade de presença no horário agendado da mentoria, o gestor da incubadora deverá providenciar um representante da empresa para manter a data do atendimento ou reagendar diretamente com o pesquisador. Em caso de impossibilidade de atendimento, haverá reagendamento do pesquisador;

5.1.6. Em caso de desistência da mentoria, o atendimento será repassado para outra empresa;

5.1.7. Todas as mentorias devem ser agendadas no período de vigência do edital, que será de julho a dezembro de 2023;

5.1.8. O agendamento da mentoria será realizado precisamente por e-mail pela empresa incubada, sendo os relatórios também enviados por email para o gestor da incubadora atendida;

5.1.9. O segundo atendimento à empresa só será agendado mediante a entrega do relatório da mentoria e da

empresa referente ao primeiro atendimento;

5.1.10. Os eixos temáticos de que tratam as mentorias estão descritas no Quadro disposto no Anexo I.

5.2. O projeto de fortalecimento das empresas incubadas em gestão e marketing será registrado no SUAP pelo coordenador designado pela PROPI e os pesquisadores serão inseridos como membros do projeto pelo coordenador;

5.2.1. O pesquisador bolsista deverá registrar na Aba registro de frequência do projeto de pesquisa no SUAP, identificando o que foi orientado e as demandas que deverão ser atendidas pela empresa;

5.3. As empresas deverão avaliar o pesquisador/mentoria, após o atendimento, atribuindo notas de 1 a 10 no formulário em anexo e enviar por email para o coordenador do projeto, para a avaliação e acompanhamento trimestral do projeto.

6. DOS REQUISITOS

6.1. São requisitos para concorrer ao Edital:

6.1.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

6.1.2. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;

6.1.3. Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

6.1.4. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

6.1.5. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

6.1.6. Não possuir pendência na conclusão de projetos de pesquisa executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;

6.1.7. Dispor de, ao menos, 10 horas semanais para executar seu plano de trabalho no projeto;

6.1.8. Ter habilitação mínima exigida conforme Quadro do Anexo II.

7. DOS DEVERES

7.1. São deveres do(a) servidor(a) bolsista:

7.1.1. Executar com zelo e dedicação seu planejamento de mentorias;

7.1.2. Preencher o relatório de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu planejamento de mentoria semanal;

7.1.3. Apresentar o relatório técnico como produto final do projeto executado ao coordenador do projeto para o e-mail do coordenador do projeto até o final da execução do projeto;

7.1.3.1. Considera-se relatório técnico o texto elaborado de maneira concisa, contendo informações sobre o projeto/atividade realizado, desde seu planejamento até as conclusões. Indica em seu conteúdo a relevância dos resultados e conclusão em termos de impacto social e/ou econômico e a aplicação do conhecimento produzido para as empresas incubadas no IFRN;

7.1.4. Anexar ao projeto fotos ou *printscreen* comprobatórias das mentorias realizadas.

7.2. São deveres do coordenador do projeto servidor da PROPI:

7.2.1. Deferir ou indeferir os requerimentos do bolsista no âmbito deste Edital;

7.2.2. Definir o plano de trabalho do bolsista, orientá-lo e avaliá-lo;

7.2.3. Avaliar e, se necessário, retificar o relatório técnico e anexá-lo ao projeto no SUAP;

7.2.4. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos bolsistas;

7.2.5. Solicitar pagamento das bolsas junto à Diretoria Administrativa (DIAD) do *campus* de lotação ou exercício do servidor bolsista.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. Para submeter a proposta o servidor candidato a bolsa deve abrir processo para a Assessoria de Empreendedorismo Inovador (ASSEMPIN) com as seguintes informações:

8.1.1. Tipo de processo: "Pesquisa: Submissão de proposta em Edital";

8.1.2. Assunto do Requerimento: "Proposta para o Edital 18/2023 - PROPI/RE/IFRN";

8.1.3. Conteúdo do Requerimento: demonstração de interesse em participar do Edital;

8.1.4. Documentos comprobatórios conforme as atividades pontuadas constantes no Quadro do Anexo III;

8.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecidos no Edital.

8.3. As empresas incubadas deverão se inscrever, preenchendo o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/gE6z1jLK4kJVZUU59> informando as áreas de interesse para futura programação dos atendimentos.

8.3.1. Ao preencher o formulário de que trata este Item, as empresas aceitam e se comprometem a seguir as normas deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Cada candidato(a) será classificado de acordo com a soma da pontuação dos critérios avaliados, conforme Quadro do Anexo III.

9.2. Cada documento/comprovação, somente será aceito para pontuar em um critério. A mesma comprovação apresentada, não poderá pontuar em 2(dois) critérios.

9.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele;
- 10.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 10.2.1. Cometer ato ilícito;
- 10.2.2. Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do/a proponente:
- 10.3.1. As informações prestadas em sua submissão;
- 10.3.2. Tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 10.4. Caso o/a servidor (a) bolsista venha descumprir seus deveres, conforme disposto neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União;
- 10.5. A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital;
- 10.6. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;
- 10.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 19 de maio de 2023.

Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

João Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica do IFRN

Anexo I

Eixos e temáticas referentes as mentorias a serem ofertadas

Eixos	Temáticas a serem desenvolvidas
Gestão	<ul style="list-style-type: none">- Gestão estratégica: elaboração de planejamento estratégico; utilização de ferramentas para acompanhamento das métricas e indicadores dentro do planejamento estratégico como OKRs, BSC; elaboração de planos de ação;- Uso de ferramentas de gestão para elaboração de planos de ações e intervenções estratégicas: 5W2H, SMART, SWOT, GUT;- Gestão de Projetos: elaboração de projetos, ferramentas para gestão e acompanhamento de projetos;- Gestão de Processos: elaboração de mapeamento de processos; utilização de ferramentas para mapeamento.
Marketing	<ul style="list-style-type: none">- Definição de marca;- Branding da marca;- Comunicação e posicionamento da marca nas mídias digitais;- Análise de mercado: análise de concorrentes, posicionamento de marca, 4 P do marketing;- Técnicas de vendas.

Anexo II

Eixos e habilitação mínima exigida

Eixos	Habilitação Mínima Exigida (Pré-requisito)	Vagas
Gestão	Graduação ou pós-graduação em Administração ou Engenharia de Produção ou áreas afins	2
Marketing	Graduação ou pós-graduação em Marketing ou Design ou Comunicação Social – Publicidade ou áreas afins.	2

Anexo III

CrITÉrios de Avaliação

Atividade	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Participação em eventos nacionais da temática da área da vaga pretendida, nos últimos 5 anos.	2	10
Participação em eventos internacionais da temática da área da vaga pretendida, nos últimos 5 anos.	2	10
Participação em eventos/cursos da temática de empreendedorismo, nos últimos 5 anos.	2	10
Publicação de artigo acadêmico científico na área da vaga pretendida ou áreas afins, nos últimos 5 anos.	2	10
Experiência profissional na área de gestão e/ou marketing, sendo 02 pontos por atuação, nos últimos 10 anos.	2	10
Experiência profissional em Gestão de incubadoras ou Hotel de Projetos do IFRN, sendo 02 pontos por atuação, nos últimos 10 anos.	5	10
Horas de consultoria/mentoria realizadas, nos últimos 5 anos.	2 (a cada 2 horas)	40

Anexo IV

Cronograma do Edital

Atividade	Data/prazo
Submissão	De 19/05/2023 até 25/06/2023

Avaliação das propostas	De 26/06/2023 até 30/06/2023
Resultado final	A partir de 26/06/2023 até 30/06/2023
Descentralização dos recursos aos <i>campi</i>	A partir de 03/07/2023
Execução do projeto	De 03/07/2023 até 31/12/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC**, em 19/05/2023 13:40:01.
- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 19/05/2023 13:48:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543973

Código de Autenticação: 6c49eac0f0

